

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

# O MUNICÍPIO

'Das nascentes do Rio Iguaçu'



FAZENDA RIO GRANDE - EDIÇÃO 983 - DE 6 A 12 DE JUNHO DE 2016 - CRIADO PELA LEI Nº 004/2001 E SUAS ALTERAÇÕES

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná

## DECRETO

## PORTARIA



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4252/16  
De 06 de Junho de 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande e autorização contida na Lei Municipal nº 1096/2015 de 17 de dezembro de 2015.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 574.708,40** (quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e oito reais, quarenta centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

### 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### 02.01 - SM Administração e Finanças

04.122.0001.2.004-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 190.000,00

#### 05.01 - Procuradoria Jurídica

02.082.0015.2.015-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 22.000,00

#### 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

##### 09.01 - SM de Urbanismo

15.452.0012.2.107-4.4.90.51.00.00.00.1510 - OBRAS E INSTALAÇÕES 211.660,00

##### 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)

08.243.0008.6.001-3.3.50.43.00.00.00.3890 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 7.000,00

##### 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)

08.243.0008.6.001-3.3.50.43.00.00.00.3890 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 144.048,40

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

### 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### 02.01 - SM Administração e Finanças

04.122.0001.2.004-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 90.000,00

#### 05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.122.0001.2.004-3.3.90.35.00.00.00.1000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 100.000,00

#### 05.01 - Procuradoria Jurídica

02.082.0015.2.015-3.3.90.33.00.00.00.1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00

#### 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

02.082.0015.2.015-3.3.90.33.00.00.00.1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 12.000,00

#### 09.01 - SM de Urbanismo

15.452.0016.2.028-3.3.90.30.00.00.00.1510 - MATERIAL DE CONSUMO 211.660,00

##### 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)

08.243.0008.6.001-3.3.90.39.00.00.00.3890 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.000,00

Art. 3º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2015, conforme art. 9º da lei orçamentária 1096/2015.

Fonte 880 144.048,40

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de Junho de 2016.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 073/2016  
De 08 de junho de 2016

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria n.º 071 de 03 de junho de 2016".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e conforme Processo Administrativo n.º 10.922/2016,

### RESOLVE

Art. 1º Fica integralmente revogada a Portaria n.º 071 de 03 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2016.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

ANEXO I - Portaria 071/2016- SMA

PROTOCOLO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
10471/16	352375	MONICA AGUIAR RODRIGUES SERAPIÃO	PROFESSOR 40 HORAS	13/05/2016, 16/05/2016, 17/05/2016 a 26/05/2016 (12 dias)	SMECE
10109/16	354353	DIONE MARI CAETANO	PROFESSOR 20 HORAS - CLT	11/05/2016 a 15/05/2016 (5 dias)	SMECE
10235/16	340401/348140	ELISANGELA DE OLIVEIRA DELGADO	PROFESSOR 20 HORAS	16/05/2016 a 30/05/2016 (15 dias)	SMECE
10391/16	351351	ELIANE APARECIDA STORRER	EDUCADOR DE INFÂNCIA	18/05/2016 a 20/05/2016 (3 dias)	SMECE
10833/16	351221	KATHERYNE DA CRUZ SZYMANSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	23/05/2016 a 27/05/2016 (5 dias)	SMA
10375/16	351046	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	EDUCADOR DE INFÂNCIA	05/05/2016, 06/05/2016, 17/05/2016 a 20/05/2016 (6 dias)	SMECE
9844/16	351437	FRANCISCA DAS CHAGAS DE MARIA SOUSA	ENFERMEIRO	09/05/2016 a 13/05/2016 (5 dias)	SMS
9893/16	9893/16	MARISA GONÇALVES VIEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11/05/2016 a 15/05/2016 (5 dias)	SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 072/2016 - SMA

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, aos servidores abaixo relacionados:

MATR.	PROT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
351077	17406/15	KATIA DO RÓCIO PEREIRA DA LUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/08/16 a 16/08/16	SMDS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2016.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE  
Divisão de Recursos Humanos  
Portaria nº 226/2015



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4253/2016.  
De 06 de junho de 2016.

Súmula: Nomeia para o exercício das funções do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 11.573/2016,

### DECRETA

Artigo 1º. Fica nomeada para o exercício das funções do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, **Irani Aparecida dos Santos**, portadora do RG nº 3.575.024-0-SESP/PR e CPF/MF nº 603.389.469-34, sem prejuízo de suas funções de Secretária Municipal de Planejamento Urbano e de Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda sem percepção dos vencimentos correlatos ao cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 02 de junho de 2016.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data mencionada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2016.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

Portaria nº 071/2016 - SMA

Concede Licença  
Para Acompanhamento de Familiar

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 94 da Lei Municipal nº 168/2003, aos servidores relacionados nos Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2016.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 3626/2014

MARY CRISTINA WOZNIACK SANTIAGO  
Divisão de Perícias Médicas  
Portaria nº 094/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 073/2016 – SMA

EXONERAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3628/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Artº 1º **Exonerar, a pedido**, os servidores abaixo relacionados, mediante protocolos e datas discriminadas:

PROT.	MATRICULA	NOME	CARGO	EXONERA	LOTAÇÃO
4388	353225	ELIANE AMBRÓSIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/05/16	SMS
4401	352822	ROSANA FATIMA DE MATTOS DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/05/16	SMECE

Artº 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 3628/2014

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2016.

ANA CAROLINE LEITE  
Divisão de Recursos Humanos  
Portaria nº 226/2015

Matricula	Admissão	Nome	Cargo	Situação
		ALEXIS DA CUNHA		
352567	13/05/2013	JOAO HENRIQUE BRAGA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NOMEADO
352566	13/05/2013	JOEL TABORDA FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NOMEADO
352557	13/05/2013	JULIE SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NOMEADO
352550	13/05/2013	LARISSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 40H	NOMEADO
352555	13/05/2013	LEANDRO RAKSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NOMEADO
352551	13/05/2013	LEIDIANA DE SIQUEIRA	PROFESSOR - 40H	NOMEADO
352611	23/05/2013	LUIZ FERNANDO PEDROSO	DOCUMENTADOR ESCOLAR	NOMEADO
352556	13/05/2013	LUIZ HENRIQUE SHULTZE FILHO FILHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NOMEADO
352580	14/05/2013	RENATA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NOMEADO
352582	16/05/2013	RITA GISLAINE FIGUEIRO	DOCUMENTADOR ESCOLAR	NOMEADO
352577	14/05/2013	RONALDO LANGNER	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	NOMEADO
352600	21/05/2013	ROSANGELA BONFIM DOS SANTOS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	NOMEADO
352562	13/05/2013	ROSICLEIA MARCELINO DOS SANTOS	PROFESSOR - 40H	NOMEADO
352575	14/05/2013	SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS	PEDREIRO	NOMEADO
352578	14/05/2013	SHIRLEI SOUZA LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NOMEADO
352581	15/05/2013	WELLIGTON LUIZ COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NOMEADO
352568	13/05/2013	WILLIAN FERNANDO BATISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NOMEADO

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2016.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 3628/2014

DENISE FERREIRA GOMES  
Presidente da CADEP  
Portaria nº 106/2009 e 108/2009

PORTARIA SMA 074/2016



Ato nº 020/2016  
De 01 de junho de 2016

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Constitucionais, Legais e Regimentais e considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD com a seguinte composição:

Titulares:

A – Renan Gabriel Wozniack - Presidente  
B – Jane Rodrigues Pinheiro - Membro  
C – Fernando Diomar do Amaral - Membro

Suplente:

D – Silvio Carlos Cavagnari

Art. 2º A Comissão de Avaliação Desempenho tem prazo de 90 (noventa dias) para conclusão dos trabalhos de cada etapa das Avaliações periódicas destinadas aos Servidores Estáveis e em Estágio Probatório.

Art. 3º O Presidente da Comissão, deverá lançar aviso para realização do procedimento de Avaliação Desempenho dos Servidores estáveis e em Estágio Probatório, no mínimo uma vez ao ano, perfazendo, ao final do mandato desta comissão no mínimo 2 (duas) avaliações formais.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, processado na forma do Ato nº 014/2013 de 12 de abril de 2013.

Dado e traçado na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em 01 de junho de 2016.

Silvestre Savitzki  
Presidente

Claudinei Messias Lebedieff  
1º Secretário

Rua Farid Stephens, nº 179 - Bairro Pioneiros - CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande/PR.  
Fone/Fax: (41) 3627-1664 • www.camarafazendariogrande.pr.gov.br

CÂMARA



Ato nº 19/2016  
De 05 de maio de 2016

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais, com vistas a formalização do competente Termo de Declaração de Inservibilidade e baixa dos bens pertencentes a esta Casa Legislativa, determina providências, no sentido de, **CONSTITUIR e NOMEAR** a Comissão de Avaliação de Inservibilidade de Bens, nos seguintes termos e atribuições:

Art. 1º. Os bens móveis e outros classificados como material permanente de propriedade da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, que, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, forem considerados inservíveis ou desnecessários, deverão ser relacionados a termo, e procedido com a devida baixa no patrimônio, no sistema informatizado dos bens móveis, provendo sua destinação adequada.

Art. 2º. A inservibilidade ou desnecessidade do bem será declarada pela Comissão de Avaliação de Inservibilidade de Bens, por meio da formalização do competente Termo de Declaração de Inservibilidade de Bens.

Art. 3º. Para compor a Comissão de Avaliação de Inservibilidade de bens ficam nomeados os seguintes servidores estatutários desta Câmara Municipal:

- I- Tamirys Meregê da Silva Garcia – CPF: 075.203.029-97
- II- André Luis Pereira Alves Carneiro – CPF: 098.471.958-03
- III- Adriano Wallis Prado – CPF nº 018.915.589-27

Art. 4º. A Declaração de Inservibilidade de que trata este Ato deverá conter, além de outros dados considerados necessários, os seguintes:

- a) Especificações técnicas do bem declarado inservível;
- b) Repartição de origem;
- c) Razões que determinaram a inservibilidade ou desnecessidade;
- d) Valor atribuído ao bem no momento da avaliação.

Art. 5º A Comissão, após a formalização do competente Termo de Declaração de Inservibilidade de Bens, deverá proceder com a baixa no patrimônio, bem como prover a devida destinação dos móveis inservíveis ou desnecessários.

Art. 6º. Este Ato entrará em vigor a partir desta data e a Comissão terá validade até 30 de abril de 2017.

Dado e traçado em 05 de Maio de 2016 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Silvestre Savitzki  
Presidente

Claudinei Messias Lebedieff  
1º Secretário

Rua Farid Stephens, nº 179 - Bairro Pioneiros - CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande/PR.  
Fone/Fax: (41) 3627-1664 • www.camarafazendariogrande.pr.gov.br

COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
Comissão Permanente de Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2016  
Processo Administrativo nº. 080/2016 - Protocolo nº 9395/2016  
Tipo de licitação: Maior Desconto Global

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública, com equipe qualificada e equipamentos necessários, conforme solicitação da S. M. de Urbanismo.

Horário/Data de Abertura: às 09h00min do dia 14 de Julho de 2016.

Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 08h50min do dia 14 de Julho de 2016.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.

- Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados de 13 de Junho a 14 de Julho de 2016, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Junho de 2016.

Luiz Rafael Lopes  
Presidente da CPL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

COMPRA DIRETA  
Dispensa de Licitação Nº 21/2016

PROTÓCOLO: 10195/2016  
Objeto: Aquisição de Kit de imagem ( Pad Assinatura – Coletor de Assinatura Digital USB-CTPS, Leitor de Impressão Digital-CTPS e webcam-CTPS), conforme as especificações determinadas pelo Programa CTPS Offline.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CONTRATADA: I L Mendes Júnior Mendes e Pars ME

CNPJ: 17.184.211/0001-24

VALOR: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 10/06/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 074/2016 - SMA

DIVULGA RESULTADO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 3628/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art.1º **Divulgar** o resultado da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos desta municipalidade, conforme previsto na Constituição da República Federal do Brasil de 1988, Lei Municipal nº 168/2003 e Lei Municipal nº 239/2004, mediante Ofício nº 140 e 141/2016 – CADEP, aos servidores abaixo relacionados.

Matricula	Admissão	Nome	Cargo	Situação
352472	02/04/13	MARLENE CARVALHO CORREA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	NOMEADO
352573	13/05/2013	ANA CAROLINE BURDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NOMEADO
352612	23/05/2013	ANDREA CASIMIRO COSTA GONÇALVES	ENGENHEIRO CIVIL	NOMEADO
352579	14/05/2013	BRUNO OLIVEIRA DE ASSIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NOMEADO
352576	14/05/2013	CARMEN LUCIA MENDES DE ORIQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NOMEADO
350990	12/05/2013	CIBELE APARECIDA KUSS MARTINS	EDUCADOR DE INFANCIA	NOMEADO
352599	21/05/2013	DENIS DEBATTIN	PEDREIRO	NOMEADO
352585	13/05/2013	DIEGO SALES MATSUYAMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NOMEADO
352553	13/05/2013	FATIMA NIZ DA SILVA	PROFESSOR - 40H	NOMEADO
352552	13/05/2013	JANAINA CRISTINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 40H	NOMEADO

PORTARIA SMA 074/2016



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

**COMPRA DIRETA**  
Dispensa de Licitação Nº 22/2016

PROTÓCOLO: 11732/2016

Objeto: Aquisição Contratação de empresa para prestação de serviço de esterilização de material médico hospitalar e odontológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

CONTRATADO: ESTERIFLEX COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 09.628.480/0001-04;

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

AUTORIZAÇÃO: 10/06/2016.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2013 ID:2191

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;  
CONTRATADO: J. Marcondes Transportes Ltda-EPP;  
CNPJ: 00.569.505/0001-71;  
OBJETO: Contratação de empresa para Locação de veículos com motorista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.  
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 025/2013;  
PROTÓCOLO: Nº: 9132/2016;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 19/06/2016;  
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2016.

Genilce da Rocha Leite  
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2014 - ID:2448

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: SALOMON & SALOMON LTDA-ME;  
CNPJ: n.º 06.556.100/0001-85;  
OBJETO: Contratação de empresa para construção da Unidade de Saúde Santarém, no município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados;  
MODALIDADE: Tomada de Preço 004/2014;  
PROTÓCOLO: n.º 9314/2016;  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de 05/05/2016;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de 25/05/2016;  
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2016.

Genilce da Rocha Leite  
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43-2015 - ID 2514.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA-EPP;  
CNPJ Nº: 03.475.790/0001-50;  
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa construção de Escola no Bairro Estados, no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 013/2014.;  
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 013/2014;  
PROTÓCOLO: n.º 9699/2016;  
VALOR INCLUSO: R\$ 231.922,39 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e vinte e dois reais com trinta e nove centavos), referente a correção de valores medida pelo INCC (Índice Nacional da Construção Civil) acumulado no período de março/2015 a fevereiro/2016;  
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2016.

Genilce da Rocha Leite  
Coordenação de Contratos

**FAZPREV**



**FAZPREV**

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

PORTARIA Nº. 006/2016  
De 09 de Junho de 2016.

Súmula: Concede diárias ao Diretor Presidente, Diretor Executivo e ao Conselheiro de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 e 69 da Lei Municipal 969/2003, alterada pela Lei Complementar 24/2008 e Lei Complementar 95/2014 e do Decreto nº 3444/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º. - Ficam concedidas diárias ao Diretor Presidente, Diretor Executivo e ao Conselheiro de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, que estarão à disposição e em serviço representando o Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - participando do 50º Congresso Nacional de Previdência Social da ABIPEM - Associação Brasileira de Instituição de Previdência Estaduais e Municipais, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, de 15 a 17 de Junho do corrente ano, conforme processo 153/2016:

NOME	CPF	CARGO	QTDE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
ANDERSON GABRIEL HOSHINO - Matrícula 351179	047.035.819-6	Diretor Presidente	3	R\$ 341,40	R\$ 1.024,20
FERNANDO DIOMAR DO AMARAL - Matrícula 244	047.141.109-42	Conselheiro de Adm.	3	R\$ 341,40	R\$ 1.024,20
WILLIAN GASPAR - Matrícula 748	028.672.259-30	Diretor Executivo	3	R\$ 341,40	R\$ 1.024,20

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 09 de Junho de 2016.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO  
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV  
DECRETO 3616/2014

Avenida Cedro, 507 - Bairro Eucaliptos - CEP 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR.  
Fone: 41-3608 0954 - fazprev@fazprev.com - www.fazprev.com.br

**DIVERSOS**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº.: 014/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.: 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho.

**Resolve:**

Art. 1º - Aprovar a inscrição dos Projetos apresentados pelo CADI - Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral, sendo:

- Esporte e Cultura na Comunidade - com duração de um ano no valor de R\$ 95.000,00;
- M/POP - com duração de um ano no valor de R\$ 74.694,00;
- Escola de Oportunidades - com duração de um ano no valor de R\$ 242.404,00.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2016.

Simone Cristina da Silva Oliveira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Simone C. S. Oliveira  
Presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº.: 015/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.: 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho.

**Resolve:**

Art. 1º - Divulgar a entidade não governamental que preencheu os requisitos do Edital de Chamada Pública e teve seu Plano de Trabalho e de Aplicação aprovados, conforme Resolução 014/2015 e Edital da Fundação Itaú, sendo:

- CADI - Centro de Desenvolvimento Integral - Projeto: "Escola de Oportunidades".

Art. 2º - Divulgar a entidade não governamental que não preencheu os requisitos do Edital de Chamada Pública, não tendo seu Plano de Trabalho e Aplicação aprovados, conforme Resolução 014/2015, e Edital da Fundação Itaú, sendo:

- APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Projeto: "Inclusão Digital".

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de Junho de 2016.

Simone Cristina da Silva Oliveira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Simone C. S. Oliveira  
Presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2016 - ID:2686

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA;  
CNPJ: n.º 00.569.505/0001-71;  
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar contínuo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes;  
MODALIDADE: Pregão Presencial 28/2016  
PROTÓCOLO: n.º 6161/2016;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56/2016  
VALOR TOTAL: R\$6.651.800,00 (Seis milhões, seiscentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais);  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;  
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2016.

Genilce da Rocha Leite  
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2012 - ID 2083

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;  
CONTRATADO: Brioschi Engenharia Ltda;  
CNPJ: 04.649.967/0001-50;  
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para ampliação e reforma do Hospital Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme Convênio vinculado ao Protocolo SESA nº 11.437.749-0;  
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 005/2012;  
PROTÓCOLO: 9839/2016;  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e oitenta) dias a contar de 20/05/2016;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias a contar de 08/01/2017;  
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2016.

Genilce da Rocha Leite  
Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
ATA – AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2016

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, reuniram-se na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Farid Stephens, 179, bairro Pioneiros, no município de Fazenda Rio Grande, Paraná, os representantes da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Milton Mitsuo Misuguchi (contador), Givanildo Francisco Pego (controlador Interno), Édson Luiz Szymaciek (contador), os representantes do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande (FAZPREV), Anderson Gabriel Hoshino (Diretor Presidente), Fábio Antonio da Rocha (Administrador) servidor da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, cedido ao FAZPREV e a representante da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Tamirys Mergue da Silva Garcia (contadora), para a realização da audiência do primeiro quadrimestre de dois mil e dezesseis. A audiência Pública contou também com a presença dos vereadores Paulo César Nogueira, Júlio César Ferreira de Lima Teodoro, Elídio José Segala Carvalheiro (Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamentos, Fiscalização e Controle – CPOFC) e o Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, vereador Silvestre Savitzki. Para esse evento, a Prefeitura e Câmara Municipal, disponibilizaram cada qual, lista de presença, devidamente assinada pelos presentes. Participaram também da sessão, os membros do conselho municipal de saúde, cuja apresentação foi feita pelo senhor Mauro Pedroso (contador), logo após o término da apresentação das três entidades (Prefeitura, Câmara Municipal e Instituto Municipal de Previdência). A sessão foi aberta as dez horas e quinze minutos, iniciando-se com a apresentação da Câmara Municipal, através da contadora Tamirys Mergue da Silva Garcia, que discorreu sobre as Receitas e Despesas da entidade; onde ao término não houve manifestação dos presentes. Seguindo-se a apresentação do senhor Anderson Gabriel Hoshino, onde foram apresentados os números da autarquia de Previdência Municipal. Após a apresentação, fora aberto um tempo para as dúvidas e questionamentos, e não havendo, seguiu-se a apresentação com o senhor Milton Mitsuo Misuguchi. Logo após a apresentação, o representante da Prefeitura Municipal abriu espaço para que as perguntas ou questionamentos fossem feitos. Não havendo discordância dos presentes; e nada mais havendo, o senhor Milton Mitsuo Misuguchi deu por encerrada a Audiência referente ao primeiro quadrimestre de dois mil e dezesseis, da qual eu, Édson Luiz Szymaciek, secretário ad hoc reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

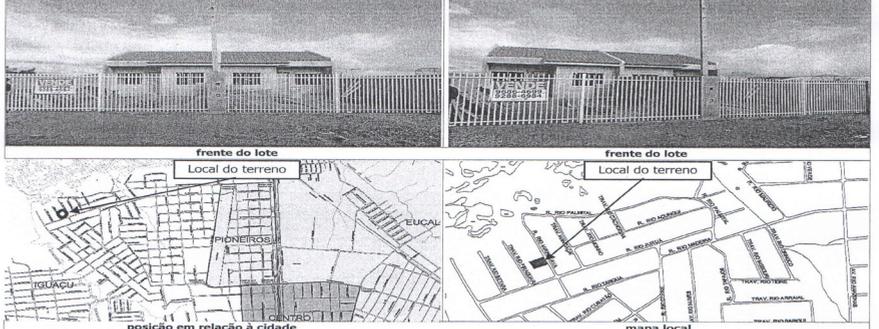
Rua Jacarandá, 300 – Nações, CEP: 83.823-901 – Fazenda Rio Grande - PR  
Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008

<b>PARECER DE AVALIAÇÃO</b>		<b>142.2016</b>
Solicitante	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>	PROTÓCOLO Nº <b>10614-2016</b>

**8 - CONSIDERAÇÕES:**  
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

**9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**



**10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".  
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".  
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2016

Eronir Dias Batista  
Mat. 353.470

Fabiano Pedrolli Neves  
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli  
Mat. 350.109

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008

<b>PARECER DE AVALIAÇÃO</b>		<b>142.2016</b>
Solicitante	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>	PROTÓCOLO Nº <b>10614-2016</b>

**1 - IDENTIFICAÇÃO:**

Localidade:  LC 85/13 art 17A  LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **SWS Construtora e Incorporadora Ltda - ME**

Endereço do Imóvel: Rua Rio Miringuava, 488 Bairro: **Iguaçu** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**

Referência do endereço: Entre a Rua Rio Juruá e a Rua Rio Palmital Lote: **10** Quadra: **3B** Planta: **Santa Fé**

**2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:**

Usos predominantes:  Residencial  Comercial  Industrial  Suburbano

Infra-estrutura urbana:  Água  Esgoto sanitário  Energia elétrica  Telefone

Pavimentação:  Pavimentação  Galeria A. P.  Gás canalizado  Iluminação pública

Serviços públicos e comunitários:  Coleta de lixo  Transporte coletivo  Comércio  Rede Bancária  Escola  Saúde  Segurança  Lazer

**3 - TERRENO:**

Formato: **Retangular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Plana** Situação: **Meio de Quadra** Superfície: **Seca**

Área total (m²): **360,00** Frente R Rio Miringuava (m): **12,00** Frente (m): **30,00** Lado direito (m): **30,00** Lado esquerdo (m): **30,00** Fundos (m): **12,00**

**4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:**

Área da fração de terreno: **180,00 m²** Valores Unitários (R\$/m²): **VU Mínimo: R\$ 337,50 VU Médio: R\$ 375,00 VU Máximo: R\$ 412,50**

Sublote 01 (fração de terreno): **180,00 m²** Valor (Sublote 01): **R\$ 67.500,00**

Sublote 02 (fração de terreno): **180,00 m²** Valor (Sublote 02): **R\$ 67.500,00**

**5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:**

Valor Total R\$: **2.700,00** **DOIS MIL E SETECENTOS REAIS**

Valor SLO1 R\$: **1.350,00** Um mil trezentos e cinquenta reais

Valor SLO2 R\$: **1.350,00** Um mil trezentos e cinquenta reais

Número de sublotes: **02 (duas) unidades (sublotes)** Metodologia: **Comparativo Direto de Dados de Mercado**

Desempenho de mercado:  Recessivo  Normal  Aquecido

Absorção pelo mercado:  Rápida  Média  Demorada

Número de ofertas:  Alto  Médio  Baixo

Nível de demanda:  Alta  Média  Baixa

**6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:**

Certidão no RGI: **41.336** Ofício: **CRI** Comarca: **Fazenda Rio Grande-PR** Outros documentos: **Alvará 842/2014 e planta aprovada**

**7 - OBSERVAÇÕES:**

• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;

• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2016

Eronir Dias Batista  
Mat. 353.470

Fabiano Pedrolli Neves  
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli  
Mat. 350.109

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008

<b>PARECER DE AVALIAÇÃO</b>		<b>145.2016</b>
Solicitante	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>	PROTÓCOLO Nº <b>10889-2016</b>

**1 - IDENTIFICAÇÃO:**

Localidade:  LC 85/13 art 17A  LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Valdevino Pereira da Silva**

Endereço do Imóvel: Rua das Aleluias, nº 385 Bairro: **Eucalipto** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**

Referência do endereço: Entre a Rua Seriguela e Avenida Aurora Lote: **9** Quadra: **21** Planta: **Green Field**

**2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:**

Usos predominantes:  Residencial  Comercial  Industrial  Suburbano

Infra-estrutura urbana:  Água  Esgoto sanitário  Energia elétrica  Telefone

Pavimentação:  Pavimentação  Galeria A. P.  Gás canalizado  Iluminação pública

Serviços públicos e comunitários:  Coleta de lixo  Transporte coletivo  Comércio  Rede Bancária  Escola  Saúde  Segurança  Lazer

**3 - TERRENO:**

Formato: **Retangular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Plana** Situação: **Meio de Quadra** Superfície: **Seca**

Área total (m²): **216,00** Frente Rua das Aleluias (m): **12,00** Frente (m): **18,00** Lado direito (m): **18,00** Lado esquerdo (m): **18,00** Fundos (m): **12,00**

**4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:**

Área da fração de terreno: **108,00 m²** Valores Unitários (R\$/m²): **VU Mínimo: R\$ 425,93 VU Médio: R\$ 437,97 VU Máximo: R\$ 450,01**

Sublote 01 (fração de terreno): **108,00 m²** Valor (Sublote 01): **R\$ 47.300,76**

Sublote 02 (fração de terreno): **108,00 m²** Valor (Sublote 02): **R\$ 47.300,76**

**5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:**

Valor Total R\$: **1.892,03** **UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS**

Valor SLO1 R\$: **946,01** Novecentos e quarenta e seis reais e um centavo

Valor SLO2 R\$: **946,02** Novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos

Número de sublotes: **02 (duas) unidades (sublotes)** Metodologia: **Comparativo Direto de Dados de Mercado**

Desempenho de mercado:  Recessivo  Normal  Aquecido

Absorção pelo mercado:  Rápida  Média  Demorada

Número de ofertas:  Alto  Médio  Baixo

Nível de demanda:  Alta  Média  Baixa

**6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:**

Certidão no RGI: **30.401** Ofício: **CRI** Comarca: **Fazenda Rio Grande-PR** Outros documentos: **Alvará 260/2016 e planta aprovada**

**7 - OBSERVAÇÕES:**

• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;

• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 03 de junho de 2016

Eronir Dias Batista  
Mat. 353.470

Fabiano Pedrolli Neves  
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli  
Mat. 350.109

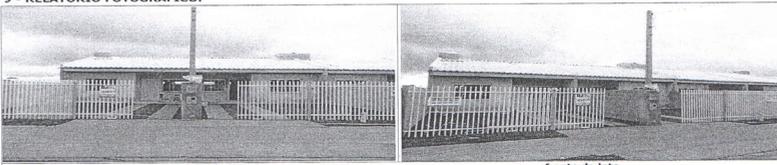
PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008

**PARECER DE AVALIAÇÃO** **145.2016**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 10889-2016

**8 - CONSIDERAÇÕES:**  
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

**9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**




**10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**  
" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."  
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".  
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 03 de junho de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 353.470  
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351  
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

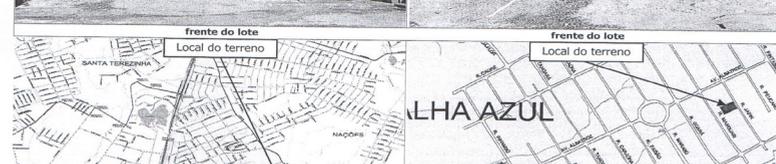
PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008

**PARECER DE AVALIAÇÃO** **146.2016**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 10896-2016

**8 - CONSIDERAÇÕES:**  
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

**9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**

**10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**  
" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."  
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".  
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 353.470  
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351  
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008

**PARECER DE AVALIAÇÃO** **146.2016**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 10896-2016

**1 - IDENTIFICAÇÃO:**  
Finalidade:  LC 85/13 art 17A  LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **ZIG Incorporadora Ltda - ME**

Endereço do Imóvel: Rua Japim, nº 320 Bairro: Graíha Azul Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR

Referência do endereço: Entre a Rua Juruvira e Avenida Albatroz Lote: 20 Quadra: 24 Planta: Vila Pref Manoel Juvenal da Cruz II

**2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:**

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana	Serviços públicos e comunitários
<input checked="" type="checkbox"/> Residencial	<input checked="" type="checkbox"/> Água	<input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo
<input type="checkbox"/> Comercial	<input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário	<input checked="" type="checkbox"/> Galeria A. P.
<input type="checkbox"/> Industrial	<input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica	<input type="checkbox"/> Gás canalizado
<input type="checkbox"/> Suburbano	<input checked="" type="checkbox"/> Telefone	<input type="checkbox"/> Iluminação pública
		<input type="checkbox"/> Escola
		<input type="checkbox"/> Saúde
		<input type="checkbox"/> Segurança
		<input type="checkbox"/> Lazer

**3 - TERRENO:**

Formato: Retangular	Pavimentação: Asfalto	Topografia: Plana	Situação: Meio de Quadra	Superfície: Seca
Área total (m²): 360,00	Fronte Rua Japim (m): 30,00	Fronte (m): 30,00	Lado direito (m): 30,00	Lado esquerdo (m): 30,00
			Fundos (m): 12,00	

**4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:**

Área da fração de terreno	Valores Unitários (R\$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R\$)
Sublote 01 (fração de terreno): 180,00 m²	VU Mínimo: R\$ 340,00	Valor (Sublote 01): R\$ 68.000,40
Sublote 02 (fração de terreno): 180,00 m²	VU Médio: R\$ 377,78	Valor (Sublote 02): R\$ 68.000,40
	VU Máximo: R\$ 415,56	

**5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:**

Valor Total R\$	2.720,02	DOIS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS E DOIS CENTAVOS
Valor SLO1 R\$	1.360,01	Um mil e trezentos e sessenta reais e um centavo
Valor SLO2 R\$	1.360,01	Um mil e trezentos e sessenta reais e um centavo

Número de sublotes: 02 (duas) unidades (sublotes) Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado

Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda
<input checked="" type="checkbox"/> Recessivo	<input checked="" type="checkbox"/> Rápida	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<input checked="" type="checkbox"/> Normal	<input type="checkbox"/> Demorada	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Média
<input type="checkbox"/> Aquecido	<input type="checkbox"/> Muito difícil	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Baixa

**6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:**

Certidão no RGI	35.542	Ofício	CRI	Comarca	Fazenda Rio Grande	Outros documentos	Alvará 326/2016 e planta aprovada
-----------------	--------	--------	-----	---------	--------------------	-------------------	-----------------------------------

**7 - OBSERVAÇÕES:**

- Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
- Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 353.470  
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351  
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008

**PARECER DE AVALIAÇÃO** **147.2016**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 10580-2016

**1 - IDENTIFICAÇÃO:**  
Finalidade:  LC 85/13 art 17A  LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Gildo Aparecido Gardengue**

Endereço do Imóvel: Rua São Joaquim, nº 669 Bairro: Santa Terezinha Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR

Referência do endereço: Entre a Rua Santa Terezinha e Avenida Nossa Senhora do Rocio Lote: 2 Quadra: 03 Planta: Vila São Pedro

**2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:**

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana	Serviços públicos e comunitários
<input checked="" type="checkbox"/> Residencial	<input checked="" type="checkbox"/> Água	<input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo
<input type="checkbox"/> Comercial	<input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário	<input checked="" type="checkbox"/> Galeria A. P.
<input type="checkbox"/> Industrial	<input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica	<input type="checkbox"/> Gás canalizado
<input type="checkbox"/> Suburbano	<input checked="" type="checkbox"/> Telefone	<input type="checkbox"/> Iluminação pública
		<input type="checkbox"/> Escola
		<input type="checkbox"/> Saúde
		<input type="checkbox"/> Segurança
		<input type="checkbox"/> Lazer

**3 - TERRENO:**

Formato: Retangular	Pavimentação: Asfalto	Topografia: Plana	Situação: Meio de Quadra	Superfície: Seca
Área total (m²): 360,00	Fronte Rua São Joaquim (m): 30,00	Fronte (m): 30,00	Lado direito (m): 30,00	Lado esquerdo (m): 30,00
			Fundos (m): 12,00	

**4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:**

Área da fração de terreno	Valores Unitários (R\$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R\$)
Sublote 01 (fração de terreno): 180,00 m²	VU Mínimo: R\$ 350,00	Valor (Sublote 01): R\$ 70.000,20
Sublote 02 (fração de terreno): 180,00 m²	VU Médio: R\$ 388,89	Valor (Sublote 02): R\$ 70.000,20
	VU Máximo: R\$ 427,78	

**5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:**

Valor Total R\$	2.800,00	DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS
Valor SLO1 R\$	1.400,00	Um mil e quatrocentos reais
Valor SLO2 R\$	1.400,00	Um mil e quatrocentos reais

Número de sublotes: 02 (duas) unidades (sublotes) Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado

Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda
<input checked="" type="checkbox"/> Recessivo	<input checked="" type="checkbox"/> Rápida	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<input checked="" type="checkbox"/> Normal	<input type="checkbox"/> Demorada	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Média
<input type="checkbox"/> Aquecido	<input type="checkbox"/> Muito difícil	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Baixa

**6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:**

Certidão no RGI	3.409	Ofício	CRI	Comarca	Fazenda Rio Grande	Outros documentos	Alvará 354/2016 e planta aprovada
-----------------	-------	--------	-----	---------	--------------------	-------------------	-----------------------------------

**7 - OBSERVAÇÕES:**

- Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
- Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 353.470  
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351  
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

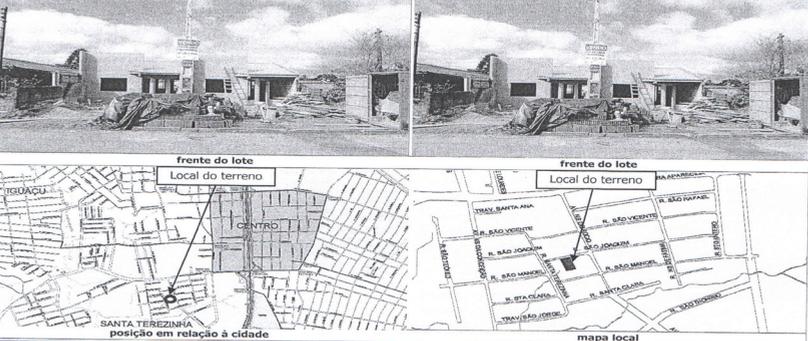
PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008

**PARECER DE AVALIAÇÃO** 147.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 10580-2016

**8 - CONSIDERAÇÕES:**  
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

**9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**



**10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**  
" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."  
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".  
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2.016

Eronir Dias Batista Mat. 353.470  
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351  
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

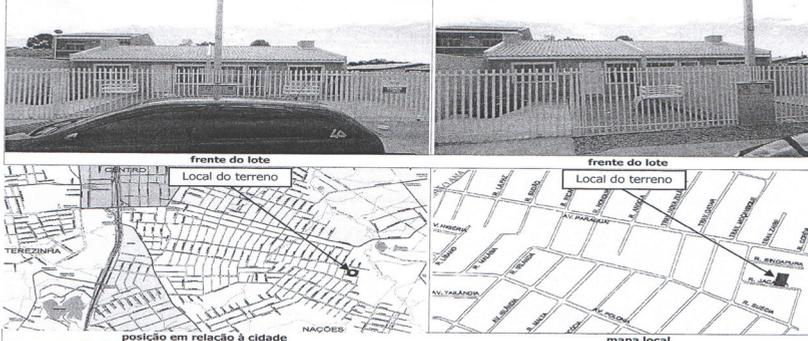
PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008

**PARECER DE AVALIAÇÃO** 148.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 8850-2016

**8 - CONSIDERAÇÕES:**  
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

**9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**



**10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**  
" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."  
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".  
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2.016

Eronir Dias Batista Mat. 353.470  
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351  
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008

**PARECER DE AVALIAÇÃO** 148.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 8850-2016

**1 - IDENTIFICAÇÃO:**  
Especidade:  LC 85/13 art 17A  LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Maurício Pereira de Freitas**

Endereço do Imóvel: Rua Jacaranda, nº 111 Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR  
Referência do endereço: Entre a Rua Singapura e a Rua Suécia Lote: 19 Quadra: 52 Planta: Vila Marli

**2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:**  
Usos predominantes:  Residencial  Comercial  Industrial  Suburbano  
Infra-estrutura urbana:  Água  Esgoto sanitário  Energia elétrica  Telefone  
Serviços públicos e comunitários:  Pavimentação  Galeria A. P.  Gás canalizado  Iluminação pública  
 Coleta de lixo  Transporte coletivo  Comércio  Rede Bancária  Escola  Saúde  Segurança  Lazer

**3 - TERRENO:**  
Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca  
Área total (m²): 360,00 Frente Rua Jacaranda (m): 12,00 Frente (m): Lado direito (m): 30,00 Lado esquerdo (m): 30,00 Fundos (m): 12,00

**4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:**  
Área da fração de terreno: Sublote 01 (fração de terreno): 180,00 m² VU Mínimo: R\$ 325,00 VU Médio: R\$ 361,12 VU Máximo: R\$ 397,24  
Sublote 02 (fração de terreno): 180,00 m² Valor (Sublote 01): R\$ 65.001,60 Valor (Sublote 02): R\$ 65.001,60

**5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:**  
Valor Total R\$ 2.600,06 DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS E SETS CENTAVOS  
Valor SL01 R\$ 1.300,03 Um mil e trezentos reais e três centavos  
Valor SL02 R\$ 1.300,03 Um mil e trezentos reais e três centavos

**6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:**  
Certidão no RGI: 16.899 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 913/2015 e planta aprovada

**7 - OBSERVAÇÕES:**  
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;  
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2.016

Eronir Dias Batista Mat. 353.470  
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351  
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008

**PARECER DE AVALIAÇÃO** 149.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 11142-2016

**1 - IDENTIFICAÇÃO:**  
Especidade:  LC 85/13 art 17A  LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Jorge Ribeiro Chagas**

Endereço do Imóvel: Rua Cardeal, nº 261 Bairro: Galha Azul Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR  
Referência do endereço: Entre a Rua Bem te vi e a Travessa Irauna Lote: 15 Quadra: 14 Planta: Vila Baldan

**2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:**  
Usos predominantes:  Residencial  Comercial  Industrial  Suburbano  
Infra-estrutura urbana:  Água  Esgoto sanitário  Energia elétrica  Telefone  
Serviços públicos e comunitários:  Pavimentação  Galeria A. P.  Gás canalizado  Iluminação pública  
 Coleta de lixo  Transporte coletivo  Comércio  Rede Bancária  Escola  Saúde  Segurança  Lazer

**3 - TERRENO:**  
Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Acive Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca  
Área total (m²): 360,00 Frente Rua Cardeal (m): 12,00 Frente (m): Lado direito (m): 30,00 Lado esquerdo (m): 30,00 Fundos (m): 12,00

**4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:**  
Área da fração de terreno: Sublote 01 (fração de terreno): 180,00 m² VU Mínimo: R\$ 320,00 VU Médio: R\$ 355,56 VU Máximo: R\$ 391,12  
Sublote 02 (fração de terreno): 180,00 m² Valor (Sublote 01): R\$ 64.000,80 Valor (Sublote 02): R\$ 64.000,80

**5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:**  
Valor Total R\$ 2.560,03 DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS  
Valor SL01 R\$ 1.280,01 Um mil e duzentos e oitenta reais e um centavo  
Valor SL02 R\$ 1.280,02 Um mil e duzentos e oitenta reais e dois centavos

**6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:**  
Certidão no RGI: 48.704 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 934/2015 e planta aprovada

**7 - OBSERVAÇÕES:**  
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;  
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2.016

Eronir Dias Batista Mat. 353.470  
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351  
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE**

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

**PARECER DE AVALIAÇÃO**

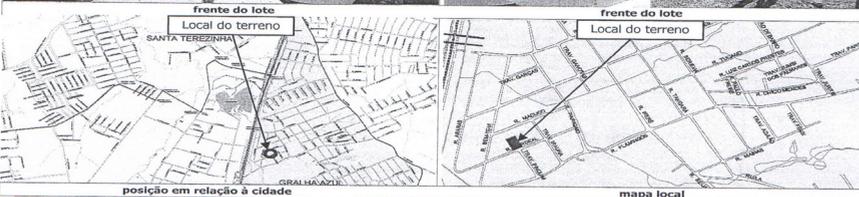
149.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 11142-2016

**8 - CONSIDERAÇÕES:**

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

**9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**



**10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".  
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".  
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2.016

Eronir Dias Batista  
Mat. 355.472

Fabiano Pedrolli Neves  
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli  
Mat. 350.109

02/02

- I - Direção Administrativa
- II - Médico
- III - Enfermeiro (a)
- IV - Farmacêutico
- V - Técnicos de enfermagem

O SCIH será dirigido por um representante, designado pela Direção Geral

**CAPÍTULO III  
DA COMPETÊNCIA**

Art. 5º - À SCIH compete:

1. Elaborar, implementar, manter e avaliar o PCIH, contemplando no mínimo ações relativas a :
  - 1.1 Implantações de sistema de vigilância epidemiológica das Infecções Hospitalares (IH) de acordo com o anexo III da Portaria MS/GM 2616/98;
  - 1.2 Adequação, implementação e supervisão das normas e rotinas técnico operacionais visando a prevenção e controle das IH;
  - 1.3 Capacitações do quadro de funcionários e profissionais da instituição no que diz respeito à prevenção e controle das IH;
  - 1.4 Uso racional de antimicrobianos, germicidas e materiais médico hospitalares.
2. Realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle;
3. Elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso na UPA , por meio de medidas de precaução e de isolamento;
4. Adequar, implantar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico operacionais, visando a prevenção e ao tratamento das IH;
5. Definir política de utilização de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares para a Instituição;
6. Cooperar com setor de treinamento com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais no que diz respeito ao controle das IH;
7. Elaborar regimento interno para a própria SCIH;

**CAPÍTULO IV  
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 6º - Serão atribuições dos membros da SCIH:

**1 - Do representante**

- 1.1-Coordenar as reuniões do SCIH;
- 1.2-Representar o SCIH dentro e fora do hospital;
- 1.3-Cumprir e fazer cumprir este regimento.

**2- Dos membros executores (SCIH)**

- I - Fornecer as informações epidemiológicas solicitadas pelas autoridades competentes dos níveis municipais e estaduais; através de relatórios que serão disponibilizados a qualquer momento para os membros do SCIH e Direção da UPA;
- II - Notificar aos órgãos de gestão do SUS os casos diagnosticados ou suspeitos de outras doenças de notificação compulsória atendidos na UPA;
- III - Notificar ao Serviço de Vigilância Epidemiológica e Sanitária os casos e surtos diagnosticados ou suspeitos de infecções associadas à utilização de insumos e/ou produtos industrializados;
- IV - Instalar as medidas de precaução padrão, de precauções por transmissão e de isolamento;
- V - Orientar procedimentos invasivos;
- VI - Colaborar com o Setor de Saúde Ocupacional no que tange aos acidentes ocupacionais;
- VII - Identificar fontes potenciais ou prováveis de IH na UPA e propor à equipe médica e outros profissionais condutas para procedimentos de risco para aquisição de IH e critérios para diagnóstico das mesmas;
- VIII - Promover e participar de investigações epidemiológicas no caso de surtos;
- IX - Elaborar e participar das ações de prevenção e controle de IH;
- X - Elaborar rotinas técnicas e administrativas de controle de IH;
- XI - Organizar e participar do processo de educação permanente em serviço orientado para a solução dos problemas vigentes na UPA que se referem ao controle de IH;
- XII - Estimular o desenvolvimento de pesquisas em controle de IH;
- XIII - Dar parecer técnico em compras e licitações de materiais e artigos hospitalares;
- XIV - Participar da padronização dos antimicrobianos, germicidas e artigos médico-hospitalares para o hospital; avaliando o uso dos antimicrobianos na UPA e desenvolvendo programa de racionalização de uso dos mesmos;
- XV - Acompanhar, orientar e emitir parecer sobre o processamento de artigos de uso hospitalar;
- XVI - Acompanhar, orientar e emitir parecer sobre o controle da qualidade dos produtos e materiais consumidos na assistência hospitalar, bem como do estoque de insumos específicos a serem consumidos no hospital.

**Artigo 7º - São atribuições do enfermeiro na CCIH/SCIH**

- I - Realizar vigilância das infecções hospitalares através do método de busca ativa
- II - Recomendar e suspender isolamentos para pacientes na área hospitalar, de acordo com as normas de isolamento padronizadas pela CCIH;
- III - Participar da investigação de surtos de infecção, junto com os demais membros do grupo executor;
- IV - Coletar materiais suspeitos de contaminação para investigação;
- V - Normalizar junto com outros membros do grupo executor o uso de germicidas hospitalares;
- VI - Participar da elaboração de normas para prevenção e controle das infecções hospitalares;
- VII - Fazer revisão das Normas de Prevenção de Controle de Infecção Hospitalar periodicamente;
- VIII - Programar e elaborar programas educativos relacionados ao controle de infecção para equipe multiprofissional;

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

**UPA 24h**

Secretaria Municipal de Saúde

UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas de Fazenda Rio Grande

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DA (UPA) – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE.

**NOTA DE ABERTURA**

O presente documento visa a adequação do estabelecimento á portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998 do Ministério da Saúde a qual considera as determinações da Lei nº 9431 de 06 de Janeiro de 1997, que dispõe sobre a Obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais do país, de Programa de Controle das Infecções Hospitalares.

**CAPÍTULO I  
DA CATEGORIA E FINALIDADES**

Art. 1º Dar – se início nesta data o Regimento Interno da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da (UPA) – Unidade de Pronto Atendimento 24H Fazenda Rio Grande.

Art. 2º - A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) é um Órgão deliberativo e de Assessoria, diretamente subordinado a Direção Geral, e tem por finalidade o controle e prevenção das infecções hospitalares através da elaboração de Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH) aqui entendido como um conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente com vista à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares.

**CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 3º - A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) da UPA 24H Fazenda Rio Grande é composta pelos seguintes serviços:

- I - Representante dos Médicos da Clínica Médica.
- II - Representantes do Serviço de Enfermagem.
- III - Representante do Setor de Farmácia.
- IV - Direção Administrativa.

Art. 4º O núcleo básico da CCIH é constituída pelo SCIH, que são membros executores do Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH/UPA). É composto atualmente por:

IX - Participar de projetos de pesquisa em controle de infecções hospitalares;  
X - Realizar treinamentos para a equipe da área da saúde quanto a prevenção de infecção hospitalar e prevenção de acidentes com material contaminado;  
XI - Dar parecer técnico quanto à aquisição de material e equipamento médico – hospitalar;  
XII - Participar das discussões de construção ou reforma na área física hospitalar, quando solicitado pela administração;  
XIII - Dar parecer técnico quanto ao reprocessamento de artigo médico – hospitalar;  
XIV - Avaliar, orientar e treinar em conjunto com a equipe multiprofissional os da saúde quanto a procedimentos de limpeza, desinfecção, esterilização e o uso das precauções universais de isolamento;  
XV - Elaborar planos de limpeza, desinfecção e esterilização para os diversos setores da UPA em conjunto com o responsável pelo serviço de limpeza;  
XVI - Manter –se atualizado na área de controle de infecções hospitalares.

**Artigo 8º – São atribuições do médico na CCIH/SCIH**

I - Assessorar a investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas e demais membros executores;  
II - Proceder a investigação epidemiológica dos surtos ou suspeitas de surtos, em colaboração com os demais membros executores;  
III - Recomendar e suspender isolamentos para pacientes na área hospitalar, de acordo com as normas de isolamento padronizada pela CCIH;  
IV - Assessorar a Direção Clínica sobre as questões relativas ao controle de infecções hospitalares;  
VI - Periodicamente fazer revisão nas Normas de Prevenção de Controle de Infecção Hospitalar;  
VII - Participar de projetos de pesquisa em controle de infecções hospitalares;  
VIII - Manter-se atualizado nas questões relativas ao controle de infecções hospitalares e uso de antimicrobianos;  
IX - Executar o programa de uso racional de antimicrobianos;  
X - Cumprir e fazer cumprir as decisões da CCIH;  
XIII - Cumprir e fazer cumprir as determinações da Portaria n. 2616/98 do Ministério da Saúde e as demais em vigência;  
XIV - Atuar na Prevenção e Controle de Infecções Hospitalares através de reuniões, aulas e educação em serviço;  
XV - Assistir as áreas de apoio nos problemas referentes ao controle das infecções hospitalares;  
XVI - Capacitar os profissionais de saúde para o controle das Infecções Hospitalares.

**Artigo 9º – São atribuições do farmacêutico no CCIH/SCIH**

I - Monitorar o consumo de antimicrobianos;  
II - Elaborar relatórios sobre o consumo, custos e frequência de uso de antimicrobianos;  
III - Elaborar rotinas para uso de antimicrobianos, em comum acordo com a CCIH e o corpo clínico, especialmente antibioticoprofilaxia e antimicrobianos especiais e não padronizados;  
IV - Rever anualmente a padronização dos antimicrobianos do hospital, em conjunto com a CCIH;  
V - Participar da investigação dos casos suspeitos de contaminação por Soluções Parenterais e outros;

VI - Participar da padronização e formulação das soluções germicidas, bem como do uso e controle interno da qualidade destes produtos;  
VII - Participar de visita técnica e emitir parecer técnico na contratação de empresa prestadora de serviço.

**Art. 10. São atribuições do representante da Administração.**

I – Apoiar as ações de controle com vista à prevenção e controle de IH;  
II - Manter a comunidade hospitalar, quanto à adesão das atividades que visem à prevenção e controle das Infecções Hospitalares, demonstrando, que são desejados e necessários à instituição;  
III – Definir políticas de controle de qualidade (remover manutenção preventiva e periódicas de equipamentos);  
IV – Participar das reuniões periódicas da CCIH/SCIH.

**CAPÍTULO V  
DAS INSTRUÇÕES GERAIS, MANDATO E REUNIÕES**

Art. 11º - O mandato dos membros do CCIH será renovado ou readequado a critério da direção da UPA ou sempre que se fizer necessária.

Art. 12º - O CCIH deverá reunir-se ordinariamente uma vez a cada dois ( 2) meses, em data e horário previamente determinados com antecedência mínima de três dias, e extraordinariamente quando necessário.

Art. 13º - Para cada reunião será lavrada ata, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões, deliberações e resoluções. A ata deverá ser assinada pelo presidente e demais membros.

Art. 14º - As reuniões da CCIH/SCIH serão bimestrais, devendo ter início com qualquer número de representantes e ser registradas em livro de ata;  
Art. 15º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente regimento serão solucionados pela Direção Geral.

Art. 16º - As reuniões serão iniciadas pela leitura e aprovação da ata da reunião anterior.

Art. 17º - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da CCIH e Direção Geral.

**CAPÍTULO VI  
DAS DECISÕES E DELIBERAÇÕES**

Art. 18- As decisões da CCIH serão baseadas exclusivamente em critérios técnico – científicos.

Art. 19 - As decisões da CCIH serão comunicadas à Direção Geral da UPA 24h FRG a qual caberá adotar as medidas necessárias para torná-las efetivas.

Art. 20 -Todas as decisões e deliberações da CCIH deverão ser apoiadas pela Direção da UPA 24h FRG, a qual caberá fornecer toda infra- estrutura necessária tanto ao funcionamento da CCIH quanto do SCIH.

**CAPITULO VII  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

ART. 21- As resoluções da CCIH terão caráter normativo e deverão ser cumpridas por todos os integrantes da instituição.

Art. 22 -Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelos membros da CCIH.

Art. 23 - Este Regimento entrará em vigor após sua aprovação pelos membros da CCIH e Direção Geral da UPA 24h FRG

Fazenda Rio Grande, 04 de maio de 2016

**JOSÉ ROBERTO ZANCHI**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 4166/2016



ASSMUF – Vivendo e trabalhando para servir!  
Av. Brasil, 2227 – Sala 03 – Edifício Brasil–Tel:3604-1361 / 9116-9509 - 83.820-262.  
Fazenda Rio Grande – Paraná  
CNPJ: 00791123/0001-98

**COMUNICADO ASSMUF:**

**SISTEMA ELETRONICO DE CONTROLE DE MARGENS CONSIGNADAS:**

Comunicamos a todos os Servidores Municipais, que através do convênio, 01 e 02/2016, firmado com a Prefeitura Municipal, a Associação assumiu o Gerenciamento dos Contratos de Consignados dos Funcionários Municipais.

Informamos que através do referido convênio, a partir do dia 01 de Junho de 2016, através da ASSMUF, estará à disposição, para utilização dos Servidores Municipais, o **Sistema: CONSIGPLUS**, onde todos os servidores poderão fazer o controle dos seus contratos de empréstimos e convênio descontados em folha, bem como, ter acesso a sua margem consignada disponível, caso precise utilizá-la.

O acesso ao Sistema estará disponível a todos os funcionários Municipais através do endereço abaixo:

[consigplusbr.com/ConsigPlus/login.xhtml](http://consigplusbr.com/ConsigPlus/login.xhtml)

A Assmuf estará à disposição para sanar as Dúvidas que surgirem a respeito, bem como, auxiliar no primeiro acesso dos Funcionários ao Sistema, para configuração da senha definitiva, nos casos que forem necessários.

**Telefones da Associação:**

**3604-1361 e 9527-0616 (TIM / WHATSAPP).**

**A DIRETORIA.**

**Expediente**

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

**O MUNICÍPIO**

**‘Das nascentes do Rio Iguaçu’**

Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR

Criado pela Lei Nº 004/2001 e Alterado pela Lei Nº 697/2009

Editada pela Secretaria Municipal de Administração

Rua Jacarandá, 300, Nações,

Fazenda Rio Grande - PR CEP 83823-901 Fone / Fax: (41)3627-850

Jornalista Responsável: Júlio Cesar de Lima

